



TERMO DE JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº. 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Objeto: Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas no Município de Buriti-MA, tem como objetivo atender as necessidades da Administração perante as Justiças Estadual e Federal, com atuação em todas as instâncias dos tribunais, e na via administrativa, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

Base Legal: Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: Rego Carvalho Gomes Advogados.

CNPJ: 25.031.966/0001-17.

O MUNICÍPIO DE BURITI, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Felinto Farias, s/n, Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 06.117.071/0001-55, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 043/2021; Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato do crescimento do Município e com a demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade;

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Poder Judiciário, assim como as reclamações trabalhistas na Justiça do Trabalho e os Executivos Fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país. Na maioria das vezes, tais causas judiciais ou administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Público e da Administração municipal.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municípios, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - CNPJ N 06.117.071/0001-55
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFÊRENCIA DE PREÇO

Município	Objeto	Ano	Valor Mensal
São Benedito do Rio Preto	Contrato: 001/2019: Assessoria e Consultoria jurídica.	2018	R\$ 33.500,00
Buriti	Contrato: 006/2020: Assessoria e Consultoria Jurídica para atuação na Justiça do Trabalho, Federal e Estadual, e Tribunais Superiores.	2020	R\$ 20.000,00
	Contrato: 007/2020: Assessoria e Consultoria Jurídica para atuação nos órgãos de controle externo (TCE, TCU, CGU).	2020	R\$ 17.142,86
São João do Caru	Contrato: 082/2019: Assessoria e Consultoria Jurídica	2019	R\$ 30.000,00

Buriti/MA, 28 de janeiro de 2021



Aldaenio Carvalho Soares
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Contrato nº 001/2019
Processo Administrativo nº 050/2018
Pregão Presencial nº 029/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José de Freitas, s/n, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto, Sr. José Maurício Carneiro Fernandes e a empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.652.130/0001-58, com sede na Av. Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, sala 504, Edifício Centro Empresarial mendes Frota, São Luís/MA., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marconi Dias Lopes Neto, R.G. nº 68264297-5 SSP/MA, C.P.F. nº 847.655.343-91, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 001/2019**, decorrente do **Pregão Presencial nº 029/2018**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 050/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria e consultoria jurídica, de interesse da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, conforme Pregão Presencial nº 029/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2018, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal deste Contrato é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), totalizando a contratação no valor global de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.03 Secretaria de Planejamento e Administração
Função Programática	04.122.0002 2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração
Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



MDCW

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 07/01/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de iniciar a execução dos serviços;
- c) substituir, às suas expensas, serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou omissões de dados, resultantes da execução dos serviços, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, contados a partir da Notificação;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) manter seu pessoal atualizado em treinamentos e participação em eventos técnicos que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito execução do objeto;
- o) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



WASCU